

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

### PROCESSO N° MCH0284A/2019

**MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”.**

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 – Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **contratação de empresa para prestação de serviços continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”,** localizado na Rua Guttermann, 577 - Vila Lavínia - Mogi das cruces – SP.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Esta Coleta de Preços será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observando as condições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Memorial de Coleta de Preços.

1.4 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) a partir do dia 17/01/2020 das 12 hs às 17 hs;

1.5 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues, no endereço supracitado, até o dia 24/01/2020, das 08hs às 16hs, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente coleta de preços tem por objetivo contratação de **empresa para prestação de serviços continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com instalação de tanque e central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”**, de acordo com as condições técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Memorial de Coleta de Preços.

2.2. O objeto contempla os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogênico e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros Vazios cedidos **com a troca e instalação** dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa Contratada.

2.3. O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, será instalado nas dependências do Hospital em local previamente indicado, com **capacidade mínima efetiva** de aproximadamente **4.500 metros cúbicos**, devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto

2.4. A instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12188:2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

2.5 A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188:1.

2.5. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, além do nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

3.7 – A empresa vencedora deverá apresentar Relação da Equipe Técnica, com as respectivas cópias dos registros profissionais, em seus respectivos conselhos de classe.

3.7.1 – Os profissionais técnicos, prestadores dos serviços, deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA ou com ela manter vínculo CLT.

3.7.1.1 – A comprovação da participação societária dos profissionais técnicos, deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.

3.8 - A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - A Documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade. O referido cartão deverá encontrar-se dentro do prazo de validade quando de sua apresentação.

4.5 – Prova de regularidade Mobiliária Municipal, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, preferencialmente via Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 – As empresas interessadas ficam obrigadas a comprovação da qualificação técnica por meio de: apresentação de atestado(s) expedido por Órgão Público Autarquia, empresa de Economia Mista ou Pública ou por empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, no período superior a 12 meses.

4.12.1. A comprovação de execução, dos serviços mencionados, poderá ser feita mediante apresentação 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos, desde que executados concomitantemente.

4.12.2. Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

4.13 - Alvará de Funcionamento Municipal e Licença de Funcionamento emitida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, constando a atividade específica a ser desempenhada.

4.14. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do Fabricante emitido pela ANVISA.

**4.15. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações expressas:**

4.15.1 - Que assegurará que os equipamentos disponibilizados para a execução do contrato, terão manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.15.2. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15.3. Declaração da empresa, sob pena da lei, se responsabilizando integralmente por eventuais ações trabalhistas ou cíveis contra ela, excluindo a Fundação do ABC – Central de Convênios do polo passivo e de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

4.15.4. Declaração de Ciência e fiel cumprimento de todas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste memorial,

4.15.5 Declaração, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de

parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes (Anexo VIII);

4.15.6. Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do Contrato.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global em algarismo e por extenso**, conforme detalhado no **ANEXO VI** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionada com o objeto do presente memorial descritivo;

5.3 - Os preços deverão ser apresentados em planilha, devendo ser subscritos em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3.1- O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5 - Deverão estar inclusos no preço ofertado todos os valores referentes aos equipamentos, mão de obra, insumos e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6 - Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços; de todos os seus acessos, assim como as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto contratado, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

5.7 - As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone abaixo, de segunda a sexta feira, nos telefones (11) 4791-7001/4791-7780, com a Sra. Simone .

5.8 No ato das vistorias serão fornecidos à participante da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Prefeitura que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.9 - A proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração de acordo com **ANEXO VII**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade a todas as condições e exigências estabelecidas neste Certame;

5.10 - O valor mensal máximo para a contratação é de **R\$26.500,00 (Vinte e Seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)**.

5.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.10, ou, ainda, apresentem-se como inexequíveis.

5.12 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 02 (dois) dias úteis, anterior à data final fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS poderá, a seu critério, publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessário;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, na necessidade de análise técnica que demande um maior tempo para exame, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento, pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser solicitadas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente contados da referida notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

12.2 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitados a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos, na execução do Contrato.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo qualquer infração contratual pela **CONTRATADA**, ou ainda inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantido o contraditório administrativo com defesa prévia;

#### **14 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

14.1 - A VENCEDORA, além de atender as Obrigações e Responsabilidades estabelecidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial, deverá:

14.1.1 – Estar apta para início da prestação de serviços na assinatura do contrato.

14.1.2 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidade Civil e comerciais;

14.1.3 - Apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados;

14.1.4 - Exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;

14.1.5 - Informar imediatamente aos gestores do contrato, excepcional suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis;

14.1.6 – Nomear, em seu quadro administrativo, um responsável para atender à FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicá-lo formalmente, designando seu nome, e-mail, telefones de contato e cargo do mesmo;

14.1.7 - Observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos, protocolos e Sistema de Informação utilizados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

14.1.8 - A CONTRATADA será responsável por indenizações em decorrência de danos causados aos pacientes, a terceiros e à própria CONTRATANTE, decorrentes do objeto do presente instrumento.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 – A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços prestados, através de funcionários especialmente designados, além das demais obrigações estabelecidas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial de Coleta de Preços:

15.2 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

15.3 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, indicará à vencedora, gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente.

## **16 - DOS PAGAMENTOS**

16.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

16.2 - Os Pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

16.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência - preferencialmente do Banco Santander S/A - a fim de agilizar o pagamento;

16.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

d) Relação de procedimentos efetivamente realizados no período, devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

16.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

16.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 058/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o município de Mogi das Cruzes -SP para Gestão de Saúde do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - HMMC;

16.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 058/2019;

16.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos

repasses pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes à CONTRATANTE, quando então haverá o enquadramento do quanto disposto nas cláusulas 16.7 e 16.8 deste Memorial.

## **17. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

17.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2 – Fica definido o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 – Na eleição do Índice:

17.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2 – Na periodicidade:

17.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 – Na incidência:

17.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I do presente Memorial;

18.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

18.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP - CEP 09060-870, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

19.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial.

19.3 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

19.4 - **Faz parte integrante deste Memorial os seguintes Anexos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE OCORRÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE COMUNICADO DE OCORRÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA TECNICA (FACULTATIVO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO IX – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**  
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVENIOS

**ANEXO I do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 – OBJETO:**

1.1 Prestação de **serviços contínuos de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque e central reserva e locação de cilindros, com manutenção preventiva e corretiva**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Esta contratação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008 e pela norma ABNT NBR 12.188/16.

1.3. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelo Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

**2 - DOS FATOS**

Os gases medicinais são todos os gases utilizados, direta ou indiretamente aos pacientes, em ambulatórios, instituições hospitalares, entre outros.

A decisão da escolha da contratação de serviços de fornecimento continuado e ininterrupto de Gases Medicinais esta embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes que utilizará esta prestação de serviços, considerando-se as Especificações Técnicas do presente objeto e a legislação específica que regulamenta esse tipo de atividade.

A contratação desta prestação de serviço se justifica face de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes de Mogi das Cruzes, sendo o gás medicinal um bem de consumo utilizado para fins de diagnóstico ou destinado a tratar ou prevenir doença ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

Portanto, este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes produtos gera imediatamente, o risco de vida do paciente assistido.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque e centra de reserva e locação de cilindro, com manutenção preventiva e corretiva, contemplando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogênico e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros Vazios cedidos **com a troca e instalação** dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa CONTRATADA.

3.1.2. A empresa vencedora firmará o Contrato com a **Fundação do ABC – Central de Convênios**, referente ao **fornecimento objeto deste contrato** para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, conforme a necessidade e critérios justificados pela Diretoria do Hospital.

3.1.3. Os gases criogênicos devem ser armazenados em Tanques Criogênicos e cilindros transportáveis (sistema reserva) segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

3.1.4. O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal, será instalado nas dependências do Hospital em local previamente indicado, com **capacidade mínima efetiva** de aproximadamente **4.500 metros cúbicos**, devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto.

3.1.5. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

3.1.5.1. A instalação do tanque é de responsabilidade da CONTRATADA sem que isso implique custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.5.2 As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.

3.1.5.3. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.1.5.4.. O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

### 3.2. Das Quantidades

3.2.1 – As tabelas a seguir demonstram os gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos e os equipamentos a serem locados.

Especificação dos Gases	Unid.
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – <b>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.</b>	M3
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido,não inflamável, comburente, peso molecular:31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de purezamínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3	M3
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido,não inflamável, comburente, peso molecular:31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de purezamínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro de 1 m3	M3
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - <b>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</b>	kg
Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) -incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 -Grau de pureza 98,0% -Símbolo N2O - <b>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</b>	kg
<b>TOTAL</b>	
Localção de Cilindro	Unid.
Localção cilindro de Oxigênio	1 M3
Localção cilindro de Oxigênio	3 M3
Localção cilindro de Oxigênio	10 M3

Locação cilindro CO2	25 kg
Locação cilindro Óxido Nitroso	33 kg
<b>TOTAL</b>	

### 3.3. Do Transporte

3.3.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

3.3.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante a da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

3.3.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

3.3.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

3.3.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

### 3.4. Da Instalação

3.4.1. Os equipamentos deverão estar instalados e funcionando no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as seguintes especificidades:

3.4.1.1 O primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo de 24 horas, após assinatura do contrato;

3.4.1.2 Deverão ser observadas todas as especificações técnicas nas Instalações para Fornecimento de O2 Líquido Medicinal;

3.4.1.3. Depósito criogênico de armazenamento a ser fornecido, deverá ser totalmente inspecionado, purgado e pronto para a finalidade a que se destina;

3.4.1.4 Tanque de Estocagem Criogênico – suprimento primário/principal – deverá ter o fornecimento completo e provido dos respectivos elementos de controle:

a) Válvulas de controle de pressão, válvulas de segurança, discos de ruptura, bocal de enchimento;

b) Indicadores de pressão de nível;

3.4.1.6. Fornecimento e instalação de sistema de telemetria, com a finalidade de monitoramento do nível de produto.

### **3.4.2 - Vaporizador ambiental**

3.4.2.1 Destinados à troca de calor para mudança de fase do estado líquido para o gasoso; o vaporizador deve ser fornecido inspecionado e apto para a aplicação prevista.

### **3.4.3. Painel de controle de pressão**

3.4.3.1. Painel de controle de pressão inspecionado e apto para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio. Inclui:

- a. Válvula de alívio de pressão
- b. Válvulas de fechamento rápido
- c. Sistema duplo de regulagem de pressão
- d. Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes

### **3.4.4 Processo de interligação**

3.4.4.1. Todo o processo de interligação entre os componentes da instalação deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe “1” limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno;

3.4.4.2. Deve ser realizado teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2016;

3.4.4.3. Realizar detecção de vazamentos em função da pressão de serviço, utilizando uma solução de água e sabão em todas as soldaduras e uniões mecânicas;

### **3.4.5. Sistema de Suprimento Reserva**

3.4.5.1. Fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

3.4.5.2. A capacidade do Suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 horas de abastecimento, em atenção ao consumo do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

3.4.5.3. Deve ser interligado antes do bloco de regulagem final do painel fluxo, de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede;

3.4.5.4. O suprimento reserva deve ser constituído de cilindros formado por:

- a. manifold com sistema duplo de regulagem e monitorado lado A e B, separados por válvulas de fechamento e controle de vazão e pressão;
- b. Pressão de entrada nominal: 200 bar;
- c. Pressão de saída: 6 - 10 bar;
- d. Vazão Crítica: mínimo 50 Nm<sup>3</sup>/h @ 19 bar;
- e. Temperatura de funcionamento: - 20°C a + 60°C;
- f. Pressão de abertura da válvula de segurança: 10 kgf/cm<sup>2</sup>;
- g. Chhicote flexível (mangueira de metal corrugado) conforme Projeto ABNT 26:060.02-004 (ISO 21969 "High-pressure flexible connections for use with medical gas systems") com dispositivo de retenção e cabo de aço/alças para evitar torção de retenção/ Conexão entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11.725.

### **3.4.6. Sistema de Alarmes**

3.4.6.1. Dispositivo que emite sinal visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção conforme NBR 12188/2016;

3.4.6.2 Conectados a pressotatos/manômetros com contato elétrico que monitoram os seguintes eventos do sistema sendo:

- a) Baixo Nível Tanque: monitora o nível do tanque criogênico.
- b) Consumindo Sistema Reserva: monitora a pressão que abastece a rede de distribuição da unidade. O suprimento reserva deverá entrar em operação

automaticamente por diferencial de pressão caso haja falha ou manutenção do suprimento primário.

3.4.6.3 Instalar extensão/ponto remoto para o monitoramento do sistema pelos funcionários do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

3.4.6.4. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

3.4.6.5. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

3.4.6.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

3.4.6.7 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

3.4.6.8 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.4.6.9 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

3.4.6.10. Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR n° 12.188/2016;

3.4.6.11 Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques e laudos de inspeção anual (NR13) , além de certificados de calibração.

### **3.4.7 Das Manutenções**

3.4.7.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades do tanque de armazenamento e dos cilindros, das centrais de reserva e dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

3.4.7.2. A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.4.7.3 A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.4.7.4 Juntamente com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

3.4.7.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

3.4.7.6. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

3.4.7.7 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

3.4.7.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

3.4.7.9. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

3.4.7.10 A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE, devendo emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados.

3.4.7.11 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que acompanharam tais serviços.

### **3.4.8. Do Abastecimento**

3.4.8.1. O fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.4.8.2. As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina do HMMCs, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

3.4.8.3. Para as solicitações de abastecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

3.4.8.4. As entregas poderão ocorrer até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana;

3.4.8.5. O abastecimento Ininterrupto dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega e, em casos de emergência, o suprimento deverá ser realizado no prazo mínimo, de acordo com a necessidade, a fim de que não haja qualquer descontinuidade, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, visando a não interrupção em qualquer procedimento hospitalar.

3.4.8.6. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela CONTRATANTE.

3.4.8.7. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação

deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

3.4.8.8. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo responsabilidade da mesma providenciá-los.

3.4.8.9. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário do HMMC deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

3.4.8.10. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por ela disponibilizados.

#### **4 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos do objeto contratado e da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

4.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital.

4.1.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

4.1.4. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas em cronograma de entrega;

4.1.5. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, e às possíveis variações de demanda, em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.6. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

4.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores;

4.1.9. A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

4.1.9.1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

4.1.9.2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

4.1.9.3. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

4.1.9.4. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

4.1.9.5. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

a) A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

b) As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

c) As medidas que se deve tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

d) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto: Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

4.1.10. Realizar as manutenções preventivas e corretivas de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente; sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

4.1.11. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos, tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

4.1.12. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive providenciar a reposição das perdas de gases decorrentes da respectiva falha e de quaisquer outras que culminem em prejuízo à CONTRATANTE;

4.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

4.1.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

4.1.15. Entregar Gases Medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior;

4.1.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.1.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.1.18. As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA;

4.1.19 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

4.1.20. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CONSAT.

4.1.21. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.1.22. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.1.23. Manter os serviços de atendimento de entrega 24 horas para emergência.

4.1.24. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.1.25. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de

trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.1.26. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

4.1.27. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se à CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

4.1.28. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.1.29. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

4.1.30 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

4.1.32 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato;

4.1.33. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados o tanque criogênico e centrais de abastecimento.

4.1.34. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

4.1.35. Responsabilizar-se pela reposição do conteúdo dos cilindros de gases medicinais instalados nas centrais de suprimento reserva e de emergência, visto que, estes gases somente serão utilizados para suprir eventuais falhas de fornecimento nos equipamentos instalados pela CONTRATADA.

4.1.36. Providenciar a reposição dos cilindros instalados e em espera, nas centrais reserva de abastecimento de gases medicinais a cada 6 meses mesmo quando em desuso e quando necessário, pelo uso.

4.1.37. Providenciar a reposição de equipamentos instalados que por força do acréscimo ou decréscimo de demanda, não estejam satisfazendo às necessidades da CONTRATANTE ou que, por exigências superiores, que assim o determinem para cumprimento de metas estabelecidas pela diretoria do Hospital.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

### **5.1 Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE:**

5.1.1 Responsabilizar-se pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços;

5.1.2 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

5.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

5.1.4 Indicar Preposto/fiscal de Contrato, o qual deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após apresentação da mesma ao Setor Manutenção do Hospital I Municipal de Mogi das Cruzes, onde será devidamente conferida e assinada e posteriormente encaminhada ao setor competente;

5.1.6 Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

5.1.7 Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

5.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por funcionário designado pela CONTRATANTE.

### 6.2 Compete ao Gestor do Contrato e respectivos Fiscais:

6.2.1 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

6.2.2. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ela identificados, sempre que houver necessidade;

6.2.3. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

6.2.4. Proceder à avaliação periódica dos serviços.

6.3. As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes à execução e fiscalização, deverá ser direcionada ao Gestor do Contrato, ou a outro por ele indicado, que disponibilizará um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

6.4. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

6.4.1. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

6.4.2. Constatada irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Ocorrência, que relatará a ocorrência, o dia e a hora do acontecido, em duas vias;

6.4.3. O Termo de Ocorrência, será apresentado ao Preposto, o qual, constatando o fato, deverá atestar de pronto seu “visto” na via que ficará sob a guarda do Fiscal;

6.4.4. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio Termo de Ocorrência;

6.4.5. Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

6.4.6. Os Termos de Ocorrência, cientificados pelo Preposto, deverão ser repassados à Diretoria Administrativa para adoção das medidas cabíveis junto à empresa.

6.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

6.6. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

## VII. DO FLUXO DE PAGAMENTO

7.1. As faturas deverão ser entregues ao Preposto/ Fiscal do Contrato para a devida conferência e ateste ao Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Diretoria Administrativa, sito Rua Guttermann, nº 577 – Braz Cubas - Mogi das Cruzes – SP

7.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) deverão ser entregues mensalmente **somente após a efetiva prestação de serviços.**

7.2.1 O pagamento corresponderá à quantidade dos gases medicinais (metro cúbico) efetivamente fornecido e respectivas locações de tanque e cilindros, bem como da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva).

7.3. A fatura deverá ser acompanhada de relatório contendo o total de metros de gases medicinais, por tipo, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores delas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

7.6. Antecederá os pagamentos à CONTRATADA, a prévia apresentação de regularidade dos documentos, conforme constante no item 16.5 do Memorial de Coleta de Preços.”

7.7. Se constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será advertida por escrito, para que no prazo de 02(dois) dias úteis a regularize, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

## VIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

8.2. A CONTRATADA obriga-se, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade cível, trabalhista ou previdenciária imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento ou infração praticada pela CONTRATADA, relativas às obrigações de tal natureza.

8.3 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

8.4 Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

Santo André/SP, em .....de .....2020.

## ANEXO II do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS Descrição do Objeto e Quantidades Estimadas

1. As quantidades estimadas totais, mensais e anuais de gases, correspondentes a cada item encontram-se abaixo indicadas:

A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008.

A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

Especificação dos Gases	QUANTIDADE		
	Unid.	Mes	Ano
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – <b>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.</b>	M3	4.950	59.400
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. <b>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3</b>	M3	80	960
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. <b>Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro de 1 m3</b>	M3	14	168
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - <b>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</b>	Kg.	75	900
Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 -Grau de pureza 98,0% -Símbolo N2O -. <b>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</b>	kg	132	1.584
Localção de Cilindro	UNID.	QUANTIDADE	
		Quant. Mês	Quant. Ano
Localção cilindro de Oxigênio	1 M3	14	168
Localção cilindro de Oxigênio	10 M3	08	96
Localção cilindro CO2	25 kg	03	36
Localção cilindro Óxido Nitroso	33 kg	04	48



**ANEXO IV do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS**  
**Comunicação de Ocorrências**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/HMMC (Unidade de Origem)**

Mogi das Cruzes (SP), de .

A Diretoria Administrativa/HMMC

Assunto: Contrato nº de / / .

Empresa:

Objeto:

Informo a Vossa Senhoria, que na execução do contrato acima referenciado foi emitido o Registro de Ocorrência No ...../202..., copia anexa, relacionando os itens descumpridos pela empresa, bem como, as providencias necessárias para corrigir as irregularidades.

Tendo em vista a persistência das irregularidades apontadas, conforme abaixo, solicito que sejam tomadas as providencias que julgar necessárias.

- Atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço.
- Não fornecimento do material ou inexecução do serviço solicitado.
- Outras (especificar):

Atenciosamente,

---

Fiscal/Gestor do Contrato

Fonte: Adaptado da NORMA OPERACIONAL/IFTM No 01, DE 13 DE JUNHO DE 2011

**ANEXO V do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS  
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

À

**Fundação do ABC – Central de Convênios**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Memorial e anexos da licitação em epígrafe, **prestação de serviços serviços contínuos de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva** para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, pelo valor global anual de R\$

PROPOSTA DE PREÇO							
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – <b>tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.</b>	M <sup>3</sup>	4.950	59.400			
2	Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3	M <sup>3</sup>	80	960			
3	Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido,não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico -Grau de pureza	M <sup>3</sup>	14	168			

	mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro de 1 m3							
4	Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - <b>Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.</b>	M³	75	900				
5	Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N2O - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	KG	132	1.584				
<b>VALOR TOTAL (A):</b>								
<b>LOCAÇÃO</b>								
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
1	Locação de Cilindro Oxigênio	1 M3	14	168				
2	Locação de cilindro Oxigênio	10 m3	8	96				
3	Locação cilindro CO2	25 KG	3	36				
4	Locação cilindro Nitrogênio	33 kg	4	48				
<b>VALOR TOTAL (B)</b>								
1	Assistencia Tecnica (manutenção preventiva e corretiva)							
<b>VALOR TOTAL (C)</b>								
<b>VALOR GLOBAL (A+B+C)</b>								

1. A cobrança será realizada **sobre o FORNECIMENTO efetivamente realizado.**

1.1 **PREÇO POR MES**, em algarismo e por extenso: R\$......(.....).

1.2 **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** (em algarismo e por extenso, correspondente ao preço por quilo de roupa limpa x 365 dias): R\$......(.....).

2. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, NO VALOR DO M3**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** .... (.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

(Local),..... de ..... de 202\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

NOME:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
FUNÇÃO NA EMPRESA:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
CPF (com cópia):  
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:  
NOME DO BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE Nº:  
PRAÇA DE PAGAMENTO:

**ANEXO VI do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS  
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(FACULTATIVO)**

Processo nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de **serviços contínuos de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva** para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, conforme especificações constantes deste projeto básico.

Atestamos que o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
representante credenciado da proponente  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ CNPJ. N°  
\_\_\_\_\_ visitou nesta data o local onde serão prestados os  
serviços, objeto desta CONTRATAÇÃO em tela, tendo pleno conhecimento das  
condições necessárias à boa prestação dos serviços.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO DO HMMC**

**ANEXO VII do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da  
empresa:....., CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fone:..... E-mail: .....

declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Certame nº \_\_\_\_\_, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente Memorial de Coleta de Preços, em nome da empresa que represento.

Santo André, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

CPF:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope preenchido e assinado com  
cópia autenticada da procuração se for o caso)

**ANEXO VIII do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

[logotipo da empresa]

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

**ANEXO IX do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS  
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>UNIDADES DE SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Waldemar Costa Filho	R. GUTTERMANN, 577 - VILA LAVINIA, MOGI DAS CRUZES - SP, 08740-300

## ANEXO X do MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº \_\_\_\_/ 2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, tem por justo e acordado as seguintes condições:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros, com manutenção preventiva e corretiva, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

## **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.1 - Os equipamentos deverão estar instalados e funcionando no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as seguintes especificidades:

3.1.2 – O primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo de 24 horas, após assinatura do contrato.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

## **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

- 4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.14 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva.

4.16 – Deverá a CONTRATADA prestar os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogênico e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros Vazios cedidos com a troca e instalação dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa Contratada.

4.17 – A instalação, fornecimento, retirada, entrega, abastecimento e toda prestação do serviço deverão seguir as especificações e características técnicas do Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Proposta Técnica e Termo de Referência.

4.18 – Deverá a CONTRATADA exigir que seus funcionários se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados e que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.19 – Obriga-se a CONTRATADA a nomear, em seu quadro administrativo, um responsável para atender à FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicá-lo formalmente, designando seu nome, e-mail, telefones de contato e cargo do mesmo.

4.20 – A instalação do tanque é de responsabilidade da CONTRATADA sem que isso implique custo adicional para a CONTRATANTE.

4.21 – As instalações de suprimentos por Tanque Criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instalar às suas expensas.

4.22 – Os cilindros das centrais de reserva deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.23 – O fornecimento dos gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, deverão obedecer às especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas.

4.24 – As tabelas a seguir demonstram os gases medicinais liquefeitos a serem fornecidos e os equipamentos a serem locados.

Especificação dos Gases	Unid.
Oxigênio medicinal criogênico Oxigênio Medicinal Criogênico – inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888 sem efeito toxicológico – Grau de pureza mínima de 99,0% - Símbolo O2 – tanque criogênico e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA.	M3
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em Cilindro 10 m3	M3
Oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2. Cilindros e sistemas complementares fornecidos pela CONTRATADA. Envasado em cilindro de 1 m3	M3
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular: 44,01 - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Símbolo CO2 - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	kg
Oxido Nitroso Medicinal Liquefeito (protóxido de azoto) - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 44,0128 - Grau de pureza 98,0% - Símbolo N2O - Cilindros fornecidos pela CONTRATADA.	kg
TOTAL	
Locação de Cilindro	Unid.
Locação cilindro de Oxigênio	1 M3
Locação cilindro de Oxigênio	3 M3
Locação cilindro de Oxigênio	10 M3
Locação cilindro CO2	25 kg
Locação cilindro Óxido Nitroso	33 kg
TOTAL	

4.25 – O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

4.26 – Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

4.27 – Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.28 – Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques e laudos de inspeção anual (NR13), além de certificados de calibração.

4.29 – Juntamente com a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

4.30 – As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital.

4.31 – As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

4.32 – Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

4.33 – Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

4.34 – Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

4.35 – O fornecimento e instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário da 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.36 – As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina do HMMC, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

4.37 – O abastecimento Ininterrupto dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega e, em casos de emergência, o suprimento deverá ser realizado no prazo mínimo, de acordo com a necessidade, a fim de que não haja qualquer descontinuidade, a partir da sua solicitação. Neste período deverá ser assegurado pela CONTRATADA o abastecimento de gases medicinais não liquefeitos, com o mesmo preço do liquefeito, visando a não interrupção em qualquer procedimento hospitalar.

4.38 – Realizar as manutenções preventivas e corretivas de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente; sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

4.39 – Efetuar a aferição e calibração de equipamentos, tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.

4.40 – Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive providenciar a reposição das perdas de gases decorrentes da respectiva falha e de quaisquer outras que culminem em prejuízo à CONTRATANTE.

4.41 – Deverá a CONTRATADA dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

4.42 – Deverá a CONTRATADA dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no

memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Prefeitura do Município de Mogi das

Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 058/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes -SP para Gestão de Saúde do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - HMMC;

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 058/2019;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, rejeitando o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

#### **10.0 – DO VALOR**

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

#### **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

### **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_)*